



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 2.032, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006**

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando as festividades alusivas ao 82º Aniversário da Emancipação Política da Cidade de Arapiraca, cuja comemoração é tradição nesta cidade;

- Considerando a realização da “VI Corrida da Emancipação Política” que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2006, nesta cidade de Arapiraca-AL;

- Considerando que a realização deste Evento já faz parte do calendário da Administração Municipal, proporcionando um fácil acesso ao esporte, a saudável competitividade, a integração, a qualidade de vida e a saúde de todos os praticantes;

- Considerando, ainda, que um evento deste porte irá contribuir para revelação de novas vocações e valores humanos no âmbito esportivo; e

- Considerando a necessidade de se efetuar despesas com premiações do 1º, 2º e 3º lugares nas diversas categorias contempladas, bem como os de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor do servidor JOÃO NUNES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, residente na Fazenda São José, s/n, Bairro Cavaco, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado à realização da “VI Corrida de Emancipação Política”.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

**Art. 3º** A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do Evento.

**Art. 4º** A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 20 (vinte) dias após o término do evento.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 29 de setembro de 2006

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2006.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo